

---

**OPE2019– ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS**  
Regulamento Eleitoral

---

**Votação dos Projetos Finalistas**  
**Orçamento Participativo das Escolas - 2019**  
**22 de março**

**Regulamento Eleitoral**

Nos termos do artigo 7º do Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, e do artigo 9º do Regulamento do Orçamento Participativo, **avisam-se os alunos dos 3º ciclo do ensino básico e secundário** que irá a decorrer o processo eleitoral para a **Votação dos Projetos Finalistas do Orçamento Participativo**.

1. A apresentação de propostas será feita nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, Escola Secundária de Pombal, em formulário próprio, a disponibilizar para o efeito, até ao **dia 28 de fevereiro de 2019**.
2. A análise técnica das propostas decorrerá nos **dias 8 e 9 de março de 2019**.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, serão transformadas em projetos e divulgadas nos locais de estilo na Escola Básica Marquês de Pombal, Escola Secundária de Pombal e na página WEB do agrupamento, acessível em <http://www.aepombal.pt>.
4. As sessões de divulgação e sessões de esclarecimento decorrerão de **12 a 21 de março de 2019**, nos edifícios da Escola Básica Marquês de Pombal e da Escola Secundária de Pombal.
5. A votação dos projetos finalistas é feita no **dia 22 de março de 2019**.
6. Serão nomeadas duas Comissões Eleitorais, uma para os alunos da Escola Básica Marquês de Pombal, e outra para os alunos da Escola Secundária de Pombal.
7. Cada uma das Comissões Eleitorais será constituída por um docente e cinco alunos.
8. Compete a cada Comissão Eleitoral:
  - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
  - b) Garantir a possibilidade de todos os alunos do 3º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
  - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral, preenchendo os documentos existentes para o efeito;
  - d) Fazer a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias após a votação.
9. As mesas eleitorais serão constituídas por um presidente, dois secretários e dois vogais e funcionarão no átrio de entrada, junto à sala de professores, no caso da Escola Básica Marquês de Pombal, e no átrio, junto à Associação de Estudantes, no caso da Escola Secundária de Pombal.

---

**OPE2019– ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS**  
Regulamento Eleitoral

---

10. As mesas eleitorais funcionarão entre as **09h30 e as 16h00**.
11. Para as mesas eleitorais não poderá ser designado qualquer elemento que integre os projetos candidatos ou seus representantes.
12. Cada projeto poderá indicar até dois representantes, que não integrem os projetos candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição desde o seu início até ao final do escrutínio.
13. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão Eleitoral e dos representantes de cada projeto.
14. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
15. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e entregue, de imediato, à Comissão Eleitoral.
16. Os projetos mais votados serão apresentados publicamente até ao dia **31 de março de 2019** na página WEB do Agrupamento de Escolas de Pombal.

Pombal, 14 de março de 2019

A Presidente do Conselho Geral,

(Maria Helena de Carvalho Martins Oliveira)